



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 85/2022

29 de abril de 2022

Processo nº 23117.014545/2022-13

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTEUDISTA E MINISTRANTE DO CURSO E ILUSTRADOR DO CURSO: CRESPURA -
 BELEZA NEGRA SEM QUÍMICA - ATIVIDADE DE EXTENSÃO.**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto CRESPURA - Beleza Negras sem Química.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de **Conteudista, ministrante do curso e ilustrador do curso para atuarem no projeto CRESPURA: Beleza Negras sem Química.**

1.2. O objetivo geral do projeto **CRESPURA: Beleza Negras sem Química** consiste em construir um espaço para profissionais da beleza, professoras e professores da Educação Básica, estudantes do ensino superior e médio e demais interessados para mergulhar na trajetória dos cuidados com os cabelos crespos.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido ao profissional técnico(a) especializado(a) para apoio nas atividades dos projetos aprovados no Programa que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no item 4, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

- I - AT I - equivalente a 4 (quatro) bolsas;
- II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas;
- III - AT III - equivalente a 2 (duas) bolsas;
- IV - AT IV - equivalente a 1 (uma) bolsa; e
- V - AT V - equivalente a até 4 (quatro) bolsas.

1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.

1.7. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Vaga	Descrição da vaga	Nº de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Conteudista e ministrante do curso - MÓDULO II / AT I - (Mestrado Sociologia/Educação)	01	R\$ 2.200,00	1
2	Conteudista e instrutor do curso (Curso de Graduação Superior Completo em qualquer área/Trancista)	01	R\$ 1.650,00	1

3	Ilustrador e diagramador do Livro Virtual do curso (Curso de Graduação Superior Completo / qualquer área) - com conhecimento em designer gráfico e ilustração.	01	R\$ 1.650,00	1
---	--	----	--------------	---

2.1. O período de atuação será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do CECAMPE-UFU e dos recursos disponíveis.

2.2. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Vagas destinados para profissionais da área:

3.1.1. Conteudista e ministrante do curso - MÓDULO II

- Graduada em qualquer área.
- Mestrado em Sociologia.
- Experiência com atividades de formação em educação e relações étnico raciais e o
- Experiência no campo da beleza negra.

3.1.2. Conteudista e instrutor do curso (Trancista)

- Profissional especializada em cabelos crespos e penteados como tranças.
- Com vínculo à espaços de beleza étnicos,
- Experiência com atividades de formação em educação e relações étnico raciais e o
- Experiência em gestão e trabalho no campo da beleza negra.

3.1.3. Ilustrador e diagramador do E-book (Designer)

- Graduado em Designer.
- Experiência em editoração e elaboração de material gráfico.
- Experiência com produção de imagens afrocentradas

3.2. O/A candidato(a) deve ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.3. O/A candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.4. Ser criativo, detalhista, proativo, dedicado e de fácil acesso/comunicação.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. À vaga caberá:

- 4.1.1. Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.1.2. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.1.3. Planejar e executar a organização estrutural e administrativa junto aos espaços de onde ocorrerá o curso;
- 4.1.4. Preparar as demandas organizacionais;
- 4.1.5. Dar suporte técnico administrativo ao Projeto;
- 4.1.6. Dar suporte durante as aulas;
- 4.1.7. Registrar atas de reuniões;
- 4.1.8. Realizar a assessoria às coordenações junto as demandas organizacionais;
- 4.1.9. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: (crespuraufu2021@gmail.com).

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 85_Vaga XX** (vide tabela item 2)

- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
 - 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
 - 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 5.3.4. Currículo Lattes com documentos comprobatórios.
 - 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
 - 5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
 - 5.3.7. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II, com todos os comprovantes em ordem.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEXC/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
 - 5.11.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
 - 5.11.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.
 - 5.11.7. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexão com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. Primeira fase de caráter eliminatório, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
 - 6.1.2. Segunda fase de caráter classificatório, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intenções, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do CRESPIRA - Beleza Negras sem Química.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO - CONTEUDISTA DO CURSO (MÓDULO II)					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
TITULAÇÃO					
1.	Titulação em Sociologia (não acumulável)	Doutorado em Educação - 30 pontos Mestrado em Sociologia - 25 pontos Graduação em Sociologia - 20 pontos Especialização em Sociologia - 23 pontos	30 pontos	30 pontos	Diploma
ATIVIDADE DIDÁTICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS					
2.	Regência na Educação à Distância	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos	10 pontos	20 pontos	Declaração da direção institucional, discriminando o interstício da atividade docente.
3.	Regência no Ensino Superior	0,5 pontos por semestre nos últimos 5 anos	5 pontos		
4.	Supervisão e coordenação pedagógica	0,5 pontos por semestre nos últimos 5 anos	5 pontos		
ATIVIDADE EXTENSIONISTA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS					
5.	Supervisão, formador, ministrante ou tutoria em projetos de extensão.	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos.	10 pontos	25 pontos	Declaração da direção institucional, discriminando o interstício da atividade extensionista e vínculo institucional.
6.	Participação de projeto de extensão.	0,5 ponto por semestre nos últimos 5 anos	5 pontos		
7.	Tutoria EAD.	2 pontos por semestre nos últimos 5 anos.	20 pontos		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					
8.	Autoria, organização ou coordenação de material didático.	2 ponto por material didático	5 Materiais	15 pontos	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica com ISBN.
9.	Autoria de capítulo de material didático.	0,5 ponto por capítulo	5 Capítulos		
Produção Científica, artístico, divulgação científica nos últimos 10 anos					
10	Produção científica, artística, divulgação científica (últimos 10 anos).	- Artigos publicados em periódicos científicos: 1 ponto por artigo. - Entrevistas publicadas em portais de comunicação (texto/áudio/vídeo) - 0,5 ponto por entrevista. - Lives publicadas em portais de comunicação ou acadêmicos disponível para acesso público - 0,5 ponto por live.	20 artigos, entrevistas, vídeos ou lives	20 pontos	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica com DOI ou URL do site ativo.

TABELA DE PONTUAÇÃO - CONTEUDISTA E INSTRUTOR DO CURSO (TRANCISTA)					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
TITULAÇÃO					
1.	Titulação em qualquer área	- Graduação - 20 pontos - Especialização - 25 pontos	25 pontos	25 pontos	Diploma
EXPERIÊNCIA profissional					
2.	Profissional da Beleza - tranças	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos	10 pontos	20 pontos	Declaração da direção institucional, discriminando o interstício da atividade profissional da beleza
3.	Profissional de Salão Étnico	0,5 pontos por semestre nos últimos 5 anos	5 pontos		
4.	Tutoria/Mentoria/Aulas em cursos formação profissional no campo da beleza	0,5 pontos por semestre nos últimos 5 anos	5 pontos		
ATIVIDADE EXTENSIONISTA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS					
5.	Supervisão, formador, ministrante ou tutorial em projetos de extensão.	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos.	10 pontos	25 pontos	Declaração da direção institucional, discriminando o interstício da atividade extensionistas e vínculo institucional.
6.	Participação de projeto de extensão	0,5 ponto por semestre nos últimos 5 anos	5 pontos		
7.	Coordenação de projetos culturais.	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos.	10 pontos		
Produção científica, artístico, culturais, divulgação científica nos últimos 10 anos					

8	Produção científica, cultural, artística, divulgação científica (últimos 10 anos). Palestra, minicurso, oficinas.	- Artigos publicados em periódicos científicos na área de Química: 1 ponto por artigo. - Entrevistas publicadas em portais de comunicação (texto/áudio/vídeo) - 0,5 ponto por entrevista. - Lives publicadas em portais de comunicação ou acadêmicos disponível para acesso público - 0,5 ponto por live.	20 artigos, entrevistas, vídeos ou lives	40 pontos	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica com DOI ou URL do site ativo. Cópia tipo página de divulgação do evento
---	---	---	--	-----------	---

TABELA DE PONTUAÇÃO - ILUSTRADOR E DIAGRAMADOR DO E-BOOK (DESIGNER)					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
TITULAÇÃO					
1.	Titulação em Artes Gráficas/Designer/Artes Visuais (não acumulável)	Graduação em Artes Gráficas/Designer/Artes Visuais - 20 pontos Especialização em Artes Gráficas/Designer/Artes Visuais - 25 pontos	25 pontos	25 pontos	Diploma
EXPERIÊNCIA profissional					
2.	Trabalho na área de Designer Gráfico ou Editoração	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos	10 pontos	20 pontos	Declaração da direção institucional, discriminando o interstício da atividade docente.
3.	Produção de Artes visuais e logomarcas e identidade visual	0,5 pontos por obra, nos últimos 5 anos	10 pontos		
ATIVIDADE EXTENSIONISTA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS					
4.	Supervisão, formador, ministrante ou tutorial em projetos de extensão.	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos.	5 pontos	20 pontos	Declaração da direção institucional, discriminando o interstício da atividade extensionista e vínculo institucional.
5.	Participação de projeto de extensão.	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos .	5 pontos		
6.	Coordenação de projeto de extensão.	1 ponto por semestre nos últimos 5 anos.	10 pontos		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					
7.	Produção, ilustração, diagramação de material didático.	2 ponto por material didático	5 Materiais	10 pontos	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica com ISBN e cópia das ilustrações.
8.	Produção, ilustração, diagramação de capítulo de material didático.	0,5 ponto por capítulo	5 Capítulos		
Produção científica, artístico, culturais, divulgação científica nos últimos 10 anos					
9.	Produção científica, artístico, divulgação científica (últimos 10 anos).	- Artigos publicados em periódicos científicos na área de Química: 1 ponto por artigo. - Entrevistas publicadas em portais de comunicação (texto/áudio/vídeo) - 0,5 ponto por entrevista. - Lives publicadas em portais de comunicação ou acadêmicos disponível para acesso público - 0,5 ponto por live.	10 artigos, entrevistas, vídeos ou lives	25 pontos	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica com DOI ou URL do site ativo.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.5.1. Experiência profissional.

6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. **DO CRONOGRAMA**

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	02/05/2022 a 21/05/2022
Período de inscrições	16/05/2022 a 21/05/2022

Homologação das Inscrições	23/05/2022 a 24/05/2022
Publicação do resultado parcial	25/05/2022
Recebimento de recursos	26/05/2022 a 27/05/2022
Publicação do resultado final	30/05/2022

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recursos** contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do CRESPURA - Beleza Negras sem Química através do e-mail (crespuraufu2021@gmail.com).
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 02 de maio de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 02/05/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557888** e o código CRC **1F3DA682**.

anexos disponíveis em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.014545/2022-13

SEI nº 3557888